



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES  
28 3520-0600

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**Aquisição de caixas organizadoras para o laboratório de Física e almoxarifado do Ifes - Campus Piúma.**

1.1 Declaro desde já, que o objeto a ser licitado trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos deste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02 e **Art. 3º, inc. II do Decreto 10.024/19.**

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de repor as caixas de madeira e de papelão que foram destruídas pelos cupins. As caixas organizadoras irão acomodar os Kits didáticos importados para as aulas de Física que estavam alocados nas caixas que foram descartadas. Algumas unidades dessas caixas (conforme planilha de solicitantes anexa a esse processo) ficarão no almoxarifado para a organização desse setor.

#### 3 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Caixa plástica organizadora. Deve possuir tampa com trava e ser construída em material transparente ou cristal com as seguintes dimensões: (Comp x Larg x Alt): 63,5 x 45,3 x 19,8 cm.	UND	56
2	Caixa plástica organizadora. Deve possuir tampa com trava e ser construída em material transparente ou cristal com as seguintes dimensões: (Comp x Larg x Alt): 46 x 33 x 28 cm.	UND	16
3	Caixa plástica organizadora. Deve possuir tampa com trava e ser construída em material transparente ou cristal com as seguintes dimensões: (Comp x Larg x Alt): 41 x 29 x 25 cm.	UND	10



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

4 Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.

### 5 DA ENTREGA

5.1 O fornecimento será efetuado em quantidades de acordo com o solicitado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.1.1 A nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2 Da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.

5.3 O prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma.

5.4 Os produtos/serviços solicitados pelo IFES Campus Piúma serão recebidos:

5.4.1 **Provisoriamente**, em horário de expediente no Ifes – Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000, em horário de 08:00 às 11:00 ou de 13:00 às 16:00, previamente agendado com a COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS do Ifes Campus Piúma pelo e-mail: “cmp.pi@ifes.edu.br”.

5.4.1.1 **Definitivamente**, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação pela Coordenadoria de laboratórios, responsável pela verificação da conformidade do produto/serviço, com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração, e ateste na Nota Fiscal expedida pelo Contratado.

5.4.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1.3 Entregar o material/serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

5.5 Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.

### 6 DA PROPOSTA DE PREÇO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

**6.1** Na proposta escrita deverão constar a declaração detalhada do(s) equipamento(s) ofertado(s), marca e modelo conforme ingressado no site de disputa eletrônica, com todos os seus acessórios; de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando ainda, a quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

**6.2** Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:

**6.2.1** Catálogos, laudos técnicos, manuais e folderes que comprovem as características técnicas de cada item exigidas nas especificações;

**6.2.2** Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados;

**6.2.3** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

**6.2.4** Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata/Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

**6.2.5** Declaração de que os materiais a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados;

**6.2.6** Declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição;

**6.2.7** Prazo de garantia dos equipamentos/materiais.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1** O fornecedor obriga-se a proceder às entregas do material conforme a demanda, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

**7.2** A contratada se obrigada a efetuar, a qualquer tempo, pelo prazo máximo de dez dias, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou por divergências relativa às especificações constantes neste Termo de Referência, independente da quantidade rejeitada.

**7.2.1** A inobservância ao disposto no subitem 7.3, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização, responsabilizando-se  
Termo de Referência UASG 158892



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DO IFES**

**8.1** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA;

**8.2** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.1** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3** Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material/equipamento, qualquer irregularidade prevista.

### **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega em definitivo do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada, seguido de consulta de sua regularidade fiscal.

### **10 DAS PENALIDADES**

**10.1** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

**10.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

**10.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, no caso de configuração de inexecução parcial injustificada;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

- 10.4** 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configurado a inexecução total injustificada.
- 10.5** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 10.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.
- 10.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 10.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.10** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 10.11** Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 10.12** Suspensão de participar em licitação, descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração do Instituto Federal do Espírito Santo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.14** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.15** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 10.16** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- 10.17** Quando todo fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma – ES  
28 3520-0600

especificações, admitindo a substituição quando não causar prejuízo a administração ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias da entrega.

**10.18** O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

**10.19** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**10.20** As sanções e multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações a que couber.

**11.2** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

**11.3** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega com instalação, como também em caso de troca.

Piúma, 01 de julho de 2020

---

**Daniella Alves Sant'ana**  
Coordenadora de laboratórios

Aprovo o presente Termo de Referência:

---

**Marcelo Fanttini Polese**  
Diretor Geral do Campus Piúma